



Prefeitura Municipal

Casa Branca

Estado de São Paulo



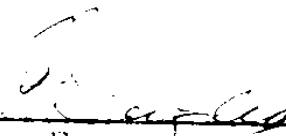
2.

LEI N. 33 DE 22 de SETEMBRO DE 1949

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA DECRETA, E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

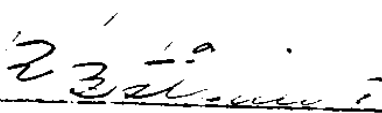
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever
êste Município como sócio contribuinte da Associação Bra-
sileira dos Municípios.
- Artigo 2º - A contribuição anual dêste Município a Associação mencio-
nada no artigo anterior fica fixada em CR\$ 1.200,00.
- Artigo 3º - Para pagamento da contribuição relativa ao segundo semes-
tre do corrente exercício, fica aberto o crédito especial
de CR\$ 600,00, devendo as contribuições dos anos seguintes
figurar na Lei orçamentária de cada exercício.
- Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 22 de Setembro de 1949.



(Silvestre Francisco Puglia)
Prefeito Municipal.

Registada em livro competente, e na mesma data publi-
cada na Diretoria de Expediente.



(Roque Baptista do Nascimento)
Diretor da Diretoria de Expediente.